

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – PODER PÚBLICO, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA.

Contrato: 5000096014/2017

PN: 7000047172 – INSTALAÇÃO: 3009015327

- I. De um lado **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. De outro lado a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Rui Barbosa, 10, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0102-95, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por Juliana Chaves da Silva Vieira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nos termos de seus Atos Constitutivos, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) O **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo;
- c) O Art. 61, inciso II da Resolução ANEEL 414/10 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, quando cabível, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) Nos termos da Resolução ANEEL 714/16, o contrato de fornecimento celebrado entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, deve ser substituído pelo CUSD e, quando cabível, pelo CCER;

- e) É cabível a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;
- f) Que a celebração do CCER com **CONSUMIDOR** sujeição à Lei de Licitações e Contratos devem conter cláusulas adicionais relacionadas ao ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor, e o foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1^a OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.460/0102-95, Inscrição Estadual Isento, localizada na Rua Rui Barbosa, 10, Bairro Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2^a – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à **CEMIG D**, por escrito, sua intenção em contrário.

2.1.2 Após a publicação o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEMIG D** 01 (uma) via do **CONTRATO**.

.../...

PA

CLÁUSULA 3^a – ENERGIA CONTRATADA

3.1 A CEMIG D assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

3.2 A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

3.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela **CEMIG D** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

3.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- a) a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- b) a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

3.3.2 Durante o horário de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 4^a – INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE ENTREGA

4.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

Dilma

OK

CLÁUSULA 5^a – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária **VERDE**. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

5.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de **ENERGIA FATURÁVEL**, cujo valor de base de cálculo será o valor da **ENERGIA MEDIDA** no ciclo de faturamento.

5.3 A CEMIG D emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no CONTRATO, a qual será entregue no endereço indicado pelo CONSUMIDOR.

5.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

5.3.2 O CONSUMIDOR aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 5.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

5.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do CONSUMIDOR.

5.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo CONSUMIDOR deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

5.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal

e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

5.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 6.2 da Cláusula 6^a, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 6^a – Mora no Pagamento dos Encargos e seus Efeitos

6.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

6.2 No caso de atraso no pagamento pelo **CONSUMIDOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

- a) Multa de 2% (dois por cento);
- b) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;
- c) Atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do **ÍNDICE**, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do **ÍNDICE**, será adotado o valor correspondente ao **ÍNDICE** do mês anterior.

6.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do **ÍNDICE**.

CLÁUSULA 7^a – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, consequentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

- I. Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;

- II. Constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III. Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- IV. O **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V. Constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VI. Constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:

- I. Se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
- II. Não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III. Não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- IV. Constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. Não pagamento de serviços cobráveis;

VI. Descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

CLÁUSULA 8^a – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1 Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o CONTRATO permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 9^a – IRREVOGABILIDADE

9.1 O CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2^a, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 10^a do CONTRATO.

CLÁUSULA 10^a – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) Por decisão da CEMIG D quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o CONSUMIDOR seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Por decisão de qualquer das PARTES, nos casos de: (I) descumprimento pela outra PARTE de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a PARTE responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da PARTE inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo CONSUMIDOR ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;
- c) Por comum acordo entre as PARTES.

10.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

- a) Resolução do CUSD;
- b) Por solicitação do CONSUMIDOR;
- c) Término de vigência do CONTRATO.

10.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

10.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 10.1 e a) e b) do item 10.2 , a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

10.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

10.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

11.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico:
- c) <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude;

- d) Conhecer e cumprir a Lei de Licitações e Contratos;

11.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- I. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.
- II. Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;
- III. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

11.1.2 Baseado na Lei de Licitações e Contratos, o **CONSUMIDOR** declara que o ato DL 08/2017 autorizou a lavratura desse CCER, que o número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação é 10660.720503/2017-31, que o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor é ND 3393039-43, PI ENERGAELET, GESTÃO 0001, PTRES 089116.

CLÁUSULA 12^a – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o **ANEXO I**, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.

12.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

12.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

12.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

12.5 Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento

de energia de que trata o **CONTRATO**.

12.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D**, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

12.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

12.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

12.9 O presente **CONTRATO**, em conjunto com o CUSD, a partir da data de sua assinatura, substitui integralmente e resile de comum acordo entre as **PARTES** o Contrato de Fornecimento nº 5000096014/2012. Em virtude de eventual (is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo **CONSUMIDOR** ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

12.10 O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

12.11 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 13^a – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 Este contrato será publicado, pelo **CONSUMIDOR**, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 14^a – VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado de R\$ 643.143,61 (seiscientos e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA 15^a – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

15.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira

amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

15.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não dispensa o cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

15.3 As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

15.4 Caso não se atinja solução amigável ou não seja satisfatória a mediação da ANEEL, as **PARTES** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para esse fim, o foro da sede dessa administração pública, com renúncia expressa a qualquer outro, especial ou de exceção, para dirimir quaisquer disputas decorrentes do **CONTRATO**.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**

CRD 006/2016

CEMIG
Distribuição S.A.

MODELO: V22/07/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, de de 20

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

Juliana Chaves da Silva Vieira

Nome: Juliana Chaves da Silva Vieira

Cargo: Chefe do Serviço de Programação e Logística

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Camila Alves Carvalho
Camila Alves Carvalho
Agente de Comercialização - RC/CR
Nº Pessoal 056999

Nome: Camila Alves Carvalho
Cargo: Agente de Comercialização

Cláudia Letícia Ribeiro Chula
Claudia Letícia Ribeiro Chula
Agente de Comercialização - RC/CR
Nº Pessoal 057331

Nome: Cláudia Letícia Ribeiro Chula
Cargo: Agente de Comercialização

TESTEMUNHAS

Magna Eduardo da Silva
Magna Eduardo da Silva
Agente de Comercialização
Gerência das Centrais de Relacionamento
com Clientes - RC/CR
Nº Pessoal: 57511

Nome: Magna E. Silva
CPF: 048.754.106-54

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- b) CUSD:** Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. Contrato celebrado entre a permissionária e um usuário ou entre aquela e sua supridora, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, os montantes de uso contratados por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;
- c) ENERGIA CONTRATADA:** Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixada no CCER expressa em MWmédios;
- d) ENERGIA FATURÁVEL:** Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e) ENERGIA MEDIDA:** Montante de energia elétrica, em MWh, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização;
- f) ÍNDICE:** Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;
- g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO:** Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **CONSUMIDOR**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE ENTREGA;
- h) MERCADO CATIVO:** Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- i) NOTA FISCAL:** Documento emitido e enviado pela **CEMIG** D ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**

CRD 006/2016



MODELO: V22/07/2016

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

correspondentes;

j) PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do atendimento, situando-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora.

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be "Juliano" and the other "Oliveira", are placed in the bottom right corner of the page.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 170109

Processo: 10140720530201601. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de energia elétrica para atender a Agência da Receita Federal do Brasil em Rio Verde de Mato Grosso/MS. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8666/93. Vigência: 28/04/2017 a 27/04/2018. Valor Total: R\$20.617,68. Fonte: 150251030 - 2017NE800233. Data de Assinatura: 06/04/2017.

(SICON - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
EDITAL N° 7, DE 30 DE MAIO DE 2017

O Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil - 3ª REGIÃO FISCAL, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 23, caput, § 1º e inciso II, § 2º e inciso IV, e § 3º, do Decreto 70.235/72, com redação incluída pelo art. 113 da Lei 11.196/2005, e Art. 27 do Decreto-Lei 1.455, de 07 de abril de 1976, Art 124, inciso III, decreto lei 37/66. INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a tomarem ciência dos(s) termo(s) de intimação(ões) abaixo identificados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital, onde se consideram cientes.

Os termos de intimações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 3ª Região Fiscal, na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP 60.182-640, nos dias úteis, no horário de expediente.

TERMO DE INTIMAÇÃO	CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ
10.2.063/TR 073	EDIANE DE FREITAS SIQUEIRA	134.821.438-46
10.2.010/2017	THIAGO ROBERTO INACIO PEREIRA -ME	24.389.663/0001-08
10.2.013/2017	RODRIGO ALVES DA SILVA INFORMATICA - ME	13.952.641/0001-98
10.2.014/2017	FINANCIAL DEVELOPMENT TRADING COMERCIAL LTDA	07.975.009/0001-67
10.2.015/2017	GRACIELE SIMÕES ROCHA ECHS TECNOLOGIA - ME	24.400.621/0001-20
10.2.020/2017	FINANCIAL DEVELOPMENT TRADING COMERCIAL LTDA	07.975.009/0001-67
10.2.091/016-TR 029	MARCOS BLADO	054.491.437-61

MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ARARIPE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 2/2017 UASG 170041

Processo: 10380723136201774. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades local e longa distância nacional, a ser executado de forma continuada para atender as necessidades das agências jurisdicionadas da Delegacia da Receita Federal de Fortaleza, a saber, Aracati/CE, Caucaia/CE, Itapipoca/CE, Maranguape/CE, Quixadá/CE e Russas/CE, durante um período estimado de 20 (vinte) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 02/06/2017 de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 15h00. Endereço: Rua Barão de Aracati, 909 - 2.andar Aldeota - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170041-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BEATRIZ MEIRELES DE SOUSA LIMA
 Chefe Sepol Drffor

(SIDECA - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 2/2017

Registra-se do PE nº 02/2017 as seguintes licitantes vencedoras: 01)04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA-ME, itens: 08, 11, 12, 14 e 15, valor: R\$ 18.660,00; 2)07.796.283/0001-79

- L. SANTANA DE OLIVEIRA-ME, itens: 01, 03, 09, 10, 13, 16, 17, 18 e 19, valor: R\$ 7.935,00; 3)14.623.589/0001-99 - S F SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, itens: 6, 21, 22 e 23, valor: R\$ 7.987,40; 4)19.208.342/0001-20 - D'LORD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, item: 07, valor: R\$ 2.691,00; 5)23.331.504/0001-90 - G M SANTOS & VASCONCELOS LTDA, item: 04, valor: R\$ 1.370,00; 6)27.556.775/0002.755.775/0001-02 - TÂNIA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, itens: 05 e 20, valor: R\$ 46.568,00; 7)80.967.690/0001-38 - DEL REI CARIMBOS LTDA, item: 02, valor: R\$ 450,00, perfazendo o total de R\$ 85.661,40(oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

PEDRO MARIZÉ FILHO
 Pregoeiro

(SIDECA - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 3/2017

Processo 14760720034/2017-83. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos NO-BREAKS nas Unidades das ARFs Guarabira, Itabaiana, Santa Rita e IRF Cabedelo. Fornecedor: MG Comercio e Serviços de Informática Eireli-ME, CNPJ: 09.436.873/0001-16, valor total R\$ 36.761,40.

GILVAN JALMIR DE MEDEIROS
 Chefe da SAPOL

(SIDECA - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 170078

Número do Contrato: 9/2016.

Nº Processo: 10580721476201542. PREGÃO SRP N° 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação de contrato nº 09/2016 de prestação de serviços de telefonia fixa na modalidade local e longa distância pelo prazo de 12 (doze)meses. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$112.679,04. Fonte: 150251030 - 2017NE800028. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 01/06/2017) 170078-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2017 UASG 170080

Processo: 10530721413201743.

DISPENSA N° 11/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 15139629000194. Contratado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO -ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha/BA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2022. Valor Total: R\$217.698,00. Fonte: 150251030 - 2017NE800078. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2017 UASG 170080

Processo: 10530721414201798.

DISPENSA N° 12/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 15139629000194. Contratado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO -ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Agência da Receita Federal do Brasil em Paulo Afonso/BA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2022. Valor Total: R\$217.244,40. Fonte: 150251030 - 2017NE800079. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2017 UASG 170094

Processo: 10660720503201731 . Objeto: Contratação de concessionária de serviço público (CEMIG)para fornecimento de energia elétrica em média tensão para a DRF/VAR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de concessionária de energia elétrica Declaração de Dispensa em 01/06/2017. JULIANA CHAVES

DA SILVA VIEIRA. Chefe da Sapol. Ratificação em 01/06/2017. ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA. Delegado da Drf/var. Valor Global: R\$ 801.420,00. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDECA - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes - Banco do Brasil S/A. PARTES: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes, estabelecida na Av. Rui Barbosa n. 975, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0111-86, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio, e o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, Agência Campos dos Goytacazes - prefixo 0005-1, estabelecido na Praça das Quatro Jornadas nº 11, centro, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo seu Gerente Geral, Sr. Sérgio José dos Santos Leite.

OBJETO: Regulamentar o estabelecimento, pelo Banco do Brasil, dos critérios de abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Delegacia da Receita Federal em Campos dos Goytacazes, bem como viabilizar o acesso desta Delegacia aos saldos e extratos de todos os "Eventos", nos termos da instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 07/02/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017

SIGNATÁRIOS: Pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes, a Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhora Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio; e pelo Banco do Brasil S/A, o gerente da Agência Campos dos Goytacazes - prefixo 0005-1, Senhor Sérgio José dos Santos Leite.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 4/2017

O Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 23, § 1º, do Decreto 70.235/72, redação dada pelo art. 113 da Lei 11.196 de 21 de dezembro de 2005, por ter sido improficia a tentativa de dar ciência por via postal, INTIMA os interessados abaixo identificados a tomarem ciência da intimação presente em seus respectivos processos e a cumprirem o que foi solicitado nesta:

MARILIA SANTOS DE OLIVEIRA PROCESSO N° 12448.722927/2017-81 CPF N° 040.805.017-90	LUIZ VALLANTE PROCESSO N° 12448.722926/2017-36 CPF N° 040.805.027-61
---	--

Os processos encontram-se à disposição dos contribuintes interessados, ou de pessoa por eles legalmente habilitada, nos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC, cujos endereços encontram-se listados no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), para ter vistas por agendamento prévio.

O agendamento deverá ser feito pelo Receitafone (146) ou pela internet no site já referido (www.receita.fazenda.gov.br).

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO/GUARULHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 170150

Número do Contrato: 2/2015.

Nº Processo: 1081472113201506.

PREGÃO SISPP N° 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03022122000177. Contratado: BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços terceirizados e continuados de Secretaria (nível médio) nas dependências da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - ALF/GRU, por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$488.175,84. Fonte: 150251030 - 2017NE800015. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 01/06/2017) 170010-00001-2017NE000001



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
5ª REGIÃO FISCAL**
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMAÇARI

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2017 - UASG 170326

Nº Processo: 10580728067201577.
PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa, na modalidade DDD, para as chamadas da Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoainhas/BA, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 meses. O valor global informado corresponde ao valor contratado pela Unidade Gerenciadora. O valor contratado pela Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoainhas/BA é R\$1.395,84. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 12/05/2017 a 11/05/2018. Valor Total: R\$5.854,68. Fonte: 150251030 - 2017NE800056. Data de Assinatura: 12/05/2017.

(SICON - 05/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
6ª REGIÃO FISCAL**
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2017 - UASG 170089

Nº Processo: 10680720835201788.
PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03325530000106. Contratado : A FORCA COMERCIAL E SERVICOS -EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes neste RFB na 6ª Região Fiscal, conforme discriminado no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, IN SLTI 02/08 e demais normas pertinentes. Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2018. Valor Total: R\$3.809.790,32. Fonte: 150251030 - 2017NE800196. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 05/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2017 - UASG 170094

Nº Processo: 10660720503201731.
DISPENSA Nº 8/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 0698180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A - Objeto: Contratação de serviços de energia elétrica em média tensão para a DRF/VAR. Fundamento Legal: Art 24, inciso XXII, Lei 8666/93. Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2022. Valor Total: R\$801.420,00. Fonte: 150251030 - 2017NE800172. Data de Assinatura: 02/06/2017.

(SICON - 05/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
7ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO**
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N° 1/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/05/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e acessórios a serem prestados à Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJ)

FERNANDA FREIRE VIRGENS
Delegada Adjunta Drf/rj

(SIDEC - 05/06/2017) 170010-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 36, DE 1 DE JUNHO DE 2017

Pelo presente EDITAL, na forma estabelecida no artigo 23, parágrafo 2º, item III, do Decreto nº 70.235/72, alterado pelo artigo 67 da Lei nº 9532/97, e tendo resultado improíbucula a intimação por via postal, fica o contribuinte, abaixo qualificado cientificado do Parecer EQPEJ nº 111/2014 e intimado a efetuar o pagamento dos débitos indevidamente compensados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201706000087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome	CNPJ	Processo
BAYEUX COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	68.581.842/0001-18	10768.001.784/2009-11

ALEXANDER LOPES RUBIM

Chefe/Diorf/Drf/Rji

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 817700 / EQGEM0000027/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DA EQUIPE DE PERDIMENTO DE MERCADORIAS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMPINAS - SÃO PAULO, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo item III, nº 10 a 14, exceto a alínea b do nº 13, da Portaria MF/nº. 271/76, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAREM, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO aos Autos de Infração lavrados contra os mesmos, nas infrações tipificadas no Decreto 6.759/2009, SOB PENA DE REVELIA, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas e Abandonadas.

CARLOS DONIZETE CAPANELLI

Sq.	Processo	Termo de Guarda	Interessado	CPF / CNPJ	Tipo Doc.	Nº do Documento
1	11857.720169/2017-81	EOPERD000148/2017	CASSIA ELISANDRA BUENO	224.260.768-52	OPC	1102/2011
2	11857.720172/2017-03	EOPERD000150/2017	EMILIO CARLOS DE QUEIROZ	083.103.598-61	OPF	6180/2011
3	11857.720170/2017-14	EOPERD000149/2017	JOAQUIM JOSE DA CRUZ	264.277.885-15	OPC	1334/2011
4	11857.720160/2017-71	EOPERD000140/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0133-91	OPF	07/2011
5	11857.720161/2017-15	EOPERD000142/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0133-91	OPF	060/2011
6	11857.720162/2017-60	EOPERD000143/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0133-91	OPF	060/2011
7	11857.720159/2017-46	EOPERD000141/2017	VALDIVIA BOAVENTURA	135.340.818-38	OPF	060/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 817700 / EQMAB000022/2017

Unidade Local e Código

ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

Setor

Grupo de Perdimento de Mercadoria Abandonada

Local de Lavratura	Data
Rodovia Santos Dumont, KM 66 - S/Nº. - CAMPINAS	05/06/2017

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS OU ABANDONADAS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMPINAS - SÃO PAULO, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo item III, nº 10 a 14, exceto a alínea b do nº 13, da Portaria MF/nº. 271/76, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO aos Autos de Infração lavrados contra os mesmos, nas infrações tipificadas no Decreto 6.759/2009, SOB PENA DE REVELIA, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas - EQGEM.

Sq.	Processo	Termo de Guarda	Interessado	CPF/CNPJ	Tipo Doc.	Nº do Documento
1	18319.720302/2017-36	EQMAB000948/2017	INOVUS INST. DE MAQ LTDA	07.187.969/0001-62	AWB	369521669846420979353
2	18319.720304/2017-25	EQMAB000949/2017	VILLANOVA DESIGN LTDA-EPP	74.425.547/0001-75	HREMEXPR	57700095224063360700
3	18319.720306/2017-14	EQMAB000950/2017	TELLUS COM MANUT IND LTDA	03.683.153/0001-79	HREMEXPR	577000932842236223426
4	18319.720307/2017-69	EQMAB000951/2017	PATREM DO BRASIL LTDA	08.779.823/0001-79	HREMEXPR	577000953401417164711
5	18319.720315/2017-13	EQMAB000943/2017	NAC CO MATERIALS HANDLING GROUP	57.014.896/0001-85	AWB	40602515015394e33pjtwx
6	18319.720316/2017-50	EQMAB000947/2017	A100 ROW SERV. DE DADOS BR LTDA	12.147.176/0001-50	AWB	58793321690
7	18319.720317/2017-02	EQMAB000946/2017	GOLDEN PLAC COM E SERVICOS ELE	13.627.292/0001-39	AWB	369521684326855836374
8	18319.720318/2017-49	EQMAB000942/2017	KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA	60.852.274/0001-30	DSIC	8921600417
9	18319.720319/2017-93	EQMAB000945/2017	TÉCNICAS ELETRO MECÂNICA	61.529.285/0001-47	AWB	82516396886

CARLOS DONIZETE CAPANELLI